



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trato de processo deflagrado em razão do Ofício GP/DL/2003/2023, subscrito pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Deputado Mauro de Nadal, no qual encaminha requerimento de diligência solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que pretende obter manifestação desta Corte acerca do Projeto de Lei n. 0110/2023 que "Dispõe sobre a comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina" (doc. 7695078).

Houve manifestação do Núcleo II da Corregedoria-Geral da Justiça (doc. 7713741), devidamente acolhida por decisão da Corregedora-Geral da Justiça, além de manifestações dos Juízes-Corregedores dos Núcleos IV e V da Corregedoria-Geral da Justiça (docs. 7737762 e 7792183)

Pois bem.

Em que pese a honrosa incumbência concedida pela Assembleia Legislativa catarinense, situação que evidencia o atual momento de excelente relacionamento harmônico entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como também a despeito das oficiosas manifestações provenientes da Corregedoria-Geral da Justiça, não há como este Tribunal ingressar no mérito da proposição uma vez que tal hipótese poderia acarretar em eivas caso, após eventual promulgação legislativa, a questão fosse submetida ao Tribunal de Justiça por meio dos remédios existentes decorrentes do Sistema constitucional de Freios e Contrapesos, já que em situações como tais o Presidente desta Corte possui direito de voto no colegiado.

Além disso, necessário evitar-se qualquer interferência do Poder Judiciário sobre o Poder Legislativo como forma de salvaguardar a independência conferida pela Constituição Federal, mesmo porque as Comissões existentes na ALESC possuem suas competências definidas, consoante disposições do Regimento Interno da Casa Legislativa, obedecendo o devido processo legislativo, do qual não faz parte o PJSC.

Assim, officie-se ao Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com cópia dos documentos ns. 7713741, 7717732, 7737762 e 7792183, informando que este Tribunal de Justiça abstém-se de manifestar-se quanto ao Projeto de Lei n. 0175/2023, renovando os cumprimentos de estilo.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Altamiro de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira, Presidente**, em 15/12/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7797208** e o
código CRC **C14E229E**.
